



PROCESSO: 49.714-2/2023
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL – EXERCÍCIO DE 2022
PRINCIPAL: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RESPONSÁVEIS: CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público Geral
ROGÉRIO BORGES FREITAS
Primeiro Subdefensor Público-Geral
FELIPE DOUGLAS MACHADO DA CUNHA
Fiscal de Contratos
ARLINDO LENZI
Representante Legal da Empresa Coplan
WESLLER THARSO OLIVEIRA DA SILVA MARTINS
Membro substituto da Comissão de Baixa Patrimonial dos Bens
Inservíveis
ADILTON NOGUEIRA TAVARES
Membro substituto da Comissão de Baixa Patrimonial dos Bens
Inservíveis
AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Baixa Patrimonial dos Bens Inservíveis
VALTER JOSÉ DA COSTA
Membro da Comissão de Baixa Patrimonial dos Bens Inservíveis
RODRIGO DILEON MALHEIROS
Membro da Comissão de Baixa Patrimonial dos Bens Inservíveis
MARCUS AUGUSTO BOA MORTE BRANDÃO
Presidente da Comissão de Baixa Patrimonial dos Bens
Inservíveis
ADVOGADOS: DARLÃ MARTINS VARGAS
OAB/MT 5.300
WASHINGTON LUÍS CARVALHO OLIVEIRA
OAB/MT 19.297
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

CERTIDÃO

A Gerência de Registro e Publicação - DOC¹, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao princípio da publicidade, com fundamento no artigo 31, § 1º do Código de Processo de Controle Externo -TCE/MT;

CERTIFICA, para os fins de direito, que a **Decisão nº 077/JCN/2024** foi divulgada no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 07/03/2024, sendo considerada como data da publicação o dia 08/03/2024, edição nº 3289.

¹ LCE nº 475/2012 e regulamentado pelas Resoluções Normativas nºs 15/2012, 27/2012, 04/2015, 15/2015 e nº 1738/2014. O Diário Oficial de Contas foi instituído como instrumento de comunicação oficial de divulgação e publicação de seus atos processuais e administrativos, sendo utilizado de modo compartilhado pelo TCE-MT e unidades gestoras fiscalizadas. A publicação eletrônica no Diário Oficial de Contas – DOC, substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exige intimação ou vista pessoal.





CERTIFICA, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o decurso do prazo recursal, nos termos do artigo 110 do Regimento Interno – TCE/MT.

Após, ao Gabinete do Conselheiro José Carlos Novelli.

Por ser expressão da verdade firma-se a presente, para que produza os efeitos legais a que se destina.

Cuiabá/MT, 07 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Jane Chinvelski da Silva
Gerente de Registro e Publicação

